LEI ORDINÁRIA Nº 2.120, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Institui, reconhece e regulamenta o adicional por tempo de serviço no âmbito do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e reconhece de ofício, a plena validade e eficácia do adicional por tempo de serviço previsto no Âmbito do Município de Imperatriz, consistente na concessão de adicional de 2% (dois por cento) por ano de efetivo exercício, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base do servidor.

Art. 2º O adicional por tempo de serviço constitui vantagem de natureza permanente, incorporada à remuneração do servidor público municipal para todos os efeitos legais.

Art. 3º O adicional por tempo de serviço será calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, considerando-se o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 1º O percentual será apurado mediante acrescimo de 2%

(dois por cento) por ano completo de efetivo exercício, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Para fins de cálculo do adicional serão considerados os períodos de efetivo exercício previstos na legislação municipal aplicável aos servidores públicos.

Art. 4º Os servidores publicos, em exercício, que gozam do adicional por tempo de serviço implementados por força do Art. 80, V, da Lei Orgânica, terão seus direitos recepcionados por esta Lei, a partir de sua publicação, assegurados os direitos já consolidados até a presente data.

Parágrafo único. A presente lei convalida os direitos provenientes do art. 80, V, da Lei Orgânica do Municipio de Imperatriz/MA, reconhendo por direito adquirido pelos servidores efetivos, oriundos do ato jurídico perfeito, consoante o art. 3º da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário anterior à publicação da presente lei .

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL:78714320363

Assinado de forma digital por RILDO DE OLIVEIRA AMARAL:78714320363
Dados: 2026.04.02 13:57:36 -03'00'

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL
Prefeito de Imperatriz

GABINETE DO PREFEITO - GAP

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 2.120, DE 02 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 2.120, DE 02 DE ABRIL DE 2026

Institui, reconhece eregulamenta o adicional portempo de serviço no âmbito do Município de Imperatriz, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e reconhece de ofício, aplena validade e eficácia do adicional por tempo de serviço previsto no Âmbito do Município de Imperatriz, consistente na concessão deadicional de 2% (dois por cento) por ano deefetivo exercício, limitado ao máximo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento basedo servidor.

Art. 2º O adicional por tempo de serviçoconstitui vantagem de natureza permanente,incorporada à remuneração do servidor públicomunicipal para todos os efeitos legais.

Art. 3º O adicional por tempo de serviço será calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, considerando-se o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 1º O percentual será apurado mediante acrescimo de 2% (dois por cento) por ano completo de efetivo exercício, observado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Para fins de cálculo do adicionalserão considerados os períodos de efetivo exercício previstos na legislação municipalaplicável aos servidores públicos.

Art. 4º Os servidores publicos, em exercício, que gozam do adicional por tempo de serviço implementados por força do Art. 80, V, da Lei Orgânica, terão seus direitos recepcionados por esta Lei, a partir de sua publicação, assegurados os direitos já consolidados até a presente data.

Parágrafo único. A presente lei convalida os direitos provenientes do art. 80, V, da Lei Orgânica do Municipio de Imperatriz/MA, reconhendo por direito adquirido pelos servidores efetivos, oriundos do ato jurídico perfeito, consoante o art. 3º da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes daaplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário anterior à publicação da presente lei .

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na datade sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DEIMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2026.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito de Imperatriz

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: mx54qnan820260402210428

PORTARIA

PORTARIA Nº 5.142, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 5.142 DE 2 DE ABRIL DE 2026

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear VIRGINIA DOS REIS CAMPOS SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.841.132-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/04/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 2 DE ABRIL DE 2026, 174º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por: LINEKER COSTA SILVA
CHEFE DE GABINETE
Código identificador: $iXgtZFj.tyW

PORTARIA Nº 5.143, DE 02 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 5.143 DE 2 DE ABRIL DE 2026

Nomeia ocupante para o cargo em comissão e dá providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **RILDO DE OLIVEIRA AMARAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo dispositivo no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016 e Lei Complementar nº 01/2025, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Imperatriz e demais disposições vigentes.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear CYBELLE CAVALCANTE SILVA, inscrito(a) sob o CPF nº ***.417.583-** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, com remuneração em conformidade com a Lei nº 1.235/2007, a Lei Complementar 001/2016, Lei Complementar nº 01/2025 e demais disposições vigentes.